

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE DUTRA-BA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2013/2016.

EDITAL Nº 01/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **PRESIDENTE DUTRA** -BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8069/90 do ECA, na Lei Municipal nº 213/2005, torna público que estão abertas às inscrições para seleção dos cinco membros do Conselho Tutelar de **PRESIDENTE DUTRA** -BA 2013/2015 (fevereiro de dois mil e treze a dezembro de dois mil e quinze), sob as seguintes normas:

1. INSCRIÇÃO

1.1 Período: **26/11 a 07/12/2012** (vinte e seis de novembro de 2012 à sete de dezembro de 2012 – onze dias)

1.2 Horário: 08horas (oito horas) às 17horas(dezessete horas)

1.3 Local: sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que funciona no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Praça Aurora, Centro PRESIDENTE DUTRA -BA.

1.4 A inscrição será realizada mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido e dirigido a Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizado no local da inscrição, e cópia dos seguintes documentos:

Identidade e CPF (cópias e original)

1.5 Declaração de idoneidade moral firmada por pessoa idônea conhecida do município

1.6 Certidões de antecedentes criminais (municipal, estadual e federal)

1.7 Comprovante de residência (contrato de locação, declaração de no mínimo dois vizinhos ou comprovante de pagamento com mais de dois anos)

1.8 Comprovante de quitação eleitoral

1.9 Certificado ou Diploma Escolar de conclusão do 2º grau

2 Poderá concorrer qualquer cidadão desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) Reconhecimento a idoneidade moral;

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de dois anos;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) O Requerimento de inscrição será autuado e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser indeferido após análise da mesmo.

2.1 No dia 10.12.2012 (dez de dezembro de 2012), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará Edital com os nomes dos inscritos afixando nos órgãos públicos municipais.

2.2 Somente está admitido a concorrer as eleições para membro do CT aquele candidato classificado na prova de conhecimento específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: estão impedidos de atuar no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a), genro, nora, irmãos, cunhado(a), tio(a), sobrinho(a), padrasto, madrasta e enteado(a), conforme estabelece o art. 140 da Lei federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Número de vagas: 05 (cinco);
- 3.2 Validade do mandato: 03 (três) anos permitida uma recondução;
- 3.3 Vencimento: 1 salário mínimo;
- 3.4 Expediente: na Sede do Conselho Tutelar de segunda a sexta das 8h às 12h (oito às doze horas) e das 14h às 17h (quatorze às dezessete horas).
- 3.5 Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais, mais regime de plantão durante os fins de semana;
- 3.6 Sede do Conselho Tutelar: Travessa Aurora, S/N, Centro, PRESIDENTE DUTRA-Ba;
- 3.7 Atribuições do Conselheiro Tutelar: Zelar pelo cumprimento de direitos. Garantir absoluta prioridade na efetivação de direitos. Orientar a construção da política municipal de atendimento. Detalhando assim: Atende queixas, reclamações, reivindicações e solicitações feitas pelas crianças, adolescentes, famílias, comunidades e cidadãos. Exerce as funções de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos. Aplica as medidas protetivas pertinentes a cada caso. Faz requisições de serviços necessários à efetivação do

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

atendimento adequado de cada caso. Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.

4 PROVA

4.1 Data: **19.12.2012** (dezenove de dezembro de 2012).

4.2 Horário: 08h às 12h (oito às doze horas)

4.3 Local: Escola Estadual Antonio Carlos Magalhães, S/N, Centro, neste Município.

4.4 Conteúdo Programático: conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90 (ECA) e Política de atendimento a criança e adolescente.

4.5 A prova será elaborada e corrigida por técnicos capacitados para este fim, como o objetivo de medir o conhecimento dos candidatos sobre questão de interesse da infância e adolescência.

4.6 A realização da prova terá duração de 4h (quatro horas) e o candidato deverá apresentar-se no local da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento de identificação original (carteira de identidade, carteira de motorista, CTPS ou outro documento de identificação com fotografia). Caso o candidato tenha extraviado seu documento de identificação (seja por roubo ou outro) até a realização da prova, deverá apresentar boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação para participar da seleção.

4.7 Não será admitido ingressar no local da prova após o início de sua realização, nenhum candidato retardatário, sob qualquer argumento.

4.8 A prova consistirá em 30 (trinta) questões objetivas valendo 30 (trinta) pontos.

4.9 Os portões serão fechados às 07h50min (sete horas e cinquenta minutos), ou seja, dez minutos antes do início da prova.

4.10 O gabarito das questões objetivas será publicado no dia **19.12.2012 (dezenove de dezembro de 2012)** a partir das 14 horas no mural da Prefeitura Municipal.

5 CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida na prova de conhecimentos específicos sendo considerados habilitados ao pleito os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50%, ficando os demais automaticamente desclassificados.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

5.2 Se nenhum dos candidatos inscritos obtiver nota igual ou superior a 50% serão considerados classificados para a eleição do Conselho Tutelar os cinco candidatos que obtiverem notas mais altas entre os demais por ordem de classificação.

5.3 A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada através de edital e afixada nos órgãos públicos municipais e informando o nome dos candidatos no dia **21/12/2012**(vinte e um de dezembro de 2012.)

6 ELEIÇÃO

6.1 Data: dia **19/01/2013** (dezenove de janeiro de 2013)

6.2 Horário: 08h às 15h (oito às quinze horas)

6.3 Local: Escola Estadual Antonio Carlos Magalhães, S/N, Centro, neste Município.

6.4 Votação: será direta e secreta por eleitores de Presidente Dutra-BA, maiores de 16 anos mediante a apresentação do título de eleitor e documento com foto.

6.5 Somente está admitido a concorrer as eleições para membro do CT aquele candidato classificado na prova de conhecimento específicos.

6.6 Os sorteios dos nomes para compor as cédulas de votação será realizado pelo CMDCA na sede do CMDCA, localizado na Praça Aurora , Centro, Presidente Dutra-BA no dia **21/12/2012**, às 10 horas, o sorteio será realizado com a presença dos candidatos que desejarem.

6.7 O candidato após votar não poderá permanecer no local de votação e nas localidades em volta as seções de votação.

7 MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

7.1 As mesas receptoras de votos deverão estar aptas a receber o sufrágio, das 08h às 15h (oito às quinze horas) do mesmo dia improrrogavelmente;

7.2 Os mesários serão os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ainda serem convocados servidores públicos municipais para atuar nas referidas mesas receptoras de votos.

8 PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates, entrevistas, ou outro meio, sob o controle e a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

8.2 A distribuição de panfletos e santinhos só serão admitidos no período de divulgação de candidatura previsto na resolução 001/2012.

8.3 Não será permitida a colocação de faixas, cartazes ou pichações;

8.4 O descumprimento das normas sobre a propaganda eleitoral acarretará a desclassificação do candidato infrator;

8.5 Fica estabelecido o período de propaganda eleitoral dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de 21. **12.2012** (vinte e um de dezembro de 2012) a **18.01.2013** (dezoito de janeiro de 2013).

9 APURAÇÃO

9.1 Serão formadas três juntas de apuração, cada uma composta por três membros do CMDCA, sendo os fiscais os próprios candidatos.

9.2 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal proclamará o resultado da eleição, publicando edital com os nomes dos candidatos eleitos e o número de sufrágios recebido, afixando nos órgãos públicos municipais.

9.3 Os cinco primeiro mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes;

9.4 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na votação serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate na ordem:

- 1- O que obtiver a maior nota na prova específica
- 2- Maior escolaridade
- 3- Persistindo o empate o de maior idade.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização na eleição será realizada pelo CMDCA e pelos fiscais inscritos no referido conselho conforme indicação dos candidatos;

10.2 A fiscalização na apuração será feita pelos candidatos;

10.3 O Ministério Público fiscalizará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

10.4 Na apuração o candidato para fiscalizar deverá ficar posicionado a pelo menos 01 (um) metro de distância da mesa apuradora.

11 RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os editais oficiais preliminares disporá de 24hs (vinte e quatro horas), ininterruptos dias úteis, a partir da data de sua publicação.

11.2 A interposição de recursos deverá ser feito por inscrito devidamente fundamentado dirigida ao CMDCA e entregue em sua sede no horário das 8h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas) do dia 20 de dezembro de 2012.

11.3 Caberá recurso ao CMDCA, contra erros materiais de cada etapa, a saber: questões das provas objetivas, gabaritos preliminares, resultado provisório das provas, resultado final provisório, até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação oficial das respectivas etapas.

11.4 Os recursos julgados serão divulgados com afixação de edital nos órgãos públicos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5 O recurso deverá ser individual com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.6 O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 24h (vinte e quatro horas), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, bem como aqueles enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.8 A decisão do CMDCA será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior do CMDCA.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

11.10 O recurso cujo teor desrespeite o CMDCA será preliminarmente indeferido.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

11.11 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.14 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em plenário pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.2 A posse dos Conselheiros eleitos e suplentes ocorrerá em sessão solene do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia **30.01. 2013** (trinta de janeiro de 2013)

Presidente Dutra-Ba-BA, 26 de novembro de 2012.

José Domingos Brito da Silva

Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

Resolução nº. 03/2012

Dispõe sobre o processo eleitoral para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Presidente Dutra-Ba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 213/2005 resolve:

Art.1º. Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo eleitoral de escolha para conselheiros tutelares do município de Presidente Dutra para o período de 2013/2016.

Publicação do edital de abertura do processo, das inscrições de candidaturas.	26/11/2012
Fim do período de inscrições de candidaturas.	07/12/2012
Publicação do edital com a relação dos inscritos.	10/12/2012
Período de impugnação de candidaturas	12/12/2012
O último dia para decisão e impugnações	13/12/2012
Publicação do edital com a relação das candidaturas deferidas pelo CMDCA para realização das provas.	13/12/2012
Prazo para interposição de recursos	14/12/2012
Último dia para decisão dos recursos pelo CMDCA	17/12/2012
Publicação do edital com relação dos escritos e convocação para a prova de conhecimento do ECA e da Política de Atendimento	17/12/2012
Realização da prova de conhecimentos do ECA e da Política de Atendimento e publicação do gabarito a partir das 15 horas, no mural da Prefeitura.	19/12/2012
Último dia para interposição de recursos da prova para o CMDCA	20/12/2012
Último dia para decisão dos recursos das provas para o CMDCA	21/12/2012

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PREIDENTE DUTRA-BA

Publicação do edital com o resultado das provas	21/12/2012
Publicação da lista com a relação das candidaturas definitivas e início do período de divulgação das candidaturas e sorteio dos nomes para compor as cédulas de votação.	21/12/2012
Fim da divulgação das candidaturas	18/01/2013
Dia da eleição (votação e apuração)	19/01/2013
Último dia para julgamento dos recursos pelo CMDCA e publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos.	21/01/2013
Último dia para o CMDCA empregar os conselheiros eleitos	30/01/2013

Art. 2º. A votação será realizada no dia 19 de janeiro de 2013, das 8 às 15 horas, apenas na sede de município na Escola Estadual Antônio Carlos Magalhães.

Art. 3º. A relação dos eleitores aptos a votarem, de acordo com a justiça eleitoral, indicará a localidade da seção de votação.

Art. 4º. A convocação das pessoas que trabalharão no processo eleitoral será feita pelo CMDCA, priorizando a convocação dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. A apuração será realizada pelos membros do CMDCA logo após o encerramento da votação no mesmo local de votação.

Art. 6º. Serão formadas três juntas de apuração, cada uma composta por três membros do CMDCA, sendo os fiscais os próprios candidatos.

Art.7º. Cada candidato indicará um fiscal, previamente cadastrado, para fiscalização da eleição.

Esta resolução entrará em vigor a partir da publicação de sua data.

Presidente Dutra – BA, 26 de novembro de 2012.

José Domingos Brito da Silva

Presidente do CMDCA